



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRTO Nº 2071/2020

Dispõe sobre adaptações ao programa Minas Consciente devido a piora no quadro geral da Pandemia no Município de Oratórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública Internacional para o novo coronavírus – COVID 19 (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que em 06 de fevereiro de 2020 foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou que a rápida contaminação do novo coronavírus (Covid-19) pelo mundo já se configurava uma pandemia;

CONSIDERANDO que foi publicada a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/20;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020, "Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)" no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal que dispõe sobre a adesão do Município de Oratórios ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Enquanto integrante da Macrorregião de Saúde Leste-Sul, fica o Município de Oratórios enquadrado na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente.

Art. 2º As Secretarias Municipais, atendendo as respectivas atribuições, deverão tomar as providências necessárias para que se cumpra no Município de Oratórios o correspondente protocolo estabelecido pelo Programa Minas Consciente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04/12/2020 e vigorará enquanto o Município não retornar para a Onda Amarela ou a Onda Verde do Plano Minas Consciente.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

ORATÓRIOS, 04 de dezembro de 2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA

Prefeito Municipal